

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2o do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 23/08/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ Nº 02.406.542/0001-94, por intermédio de seu **Agente de Contratação Leila Mara de Oliveira Jeller e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 2469/2023**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO**





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de Agosto de 2024**, com início às **09:00 horas**, horário de **Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será (dividida em itens), conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 23:59hs do dia 20/08/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.



4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

5.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

5.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado **ter** seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições



estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

5.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

5.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.6 Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017. (Item: 5)



6.7 Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital. (Itens: 1,2,3 e 4)

6.8 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.10.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.11 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

6.12 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.15 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.16 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

6.16.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

6.16.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

6.16.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

6.16.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

7.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



7.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

8.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

8.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

8.4.2 Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

8.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

9.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

9.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);



- 9.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III); Quando compete
- 9.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo V);
- 9.5.4 Declaração Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)
(quando compete)

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

9.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações



9.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 A empresa deverá apresentar o certificado de registro cadastral junto ao DETER e interestadual da União (DNIT), habilitada a prestar as modalidades de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros relacionados neste registro, devidamente válida.

9.9.2 Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para os veículos que farão os transportes dos itens 1,2,3 e 4, comprovado através do certificado de Registro Fretamento (CRF) ou através de cópia da Resolução ANTT ou da Publicação desta no Diário Oficial da União autorizando a empresa a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros realizado em regime e Fretamento.

9.9.3 Apólice de Seguro dos Passageiros (apresentar de todos os veículos que farão o transporte) para os itens: 1,2,3 e 4

9.9.4 Certificado de Registro de todos os Veículos que farão os transportes atualizados e em conformidade com as exigências do código Nacional de Trânsito. Os mesmos não poderão ter mais de 10 anos de uso

9.9.5 Comprovação de Capacidade Técnica dos Motoristas, através das cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros

9.9.6 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando,



satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes ao objeto desta licitação

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

10.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

10.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

10.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$0,05 (cinco) centavos .

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.13 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

10.13.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

10.13.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.15.2 empresas brasileiras;

10.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo



Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

10.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;



12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será de conforme item 7 do termo de referencia

13.6 O serviço deverá ser executado conforme item 7.1.2 do termo de referencia, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Fundação Municipal de Desporto.

13.7 Os serviços serão recebidos/atestado serão provisoriamente no prazo de 1 dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de ata de registro de preços e acontecerá no prazo de 10 dias, a contar da execução do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.13 A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.



13.14 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Fiscalização será executada conforme abaixo:

Gestor do contrato: Luciano Weidner, matrícula: 32.915

Gestor Substituto: Rodrigo Nassif Ribas matrícula: 33.014

Fiscal do Contrato: Claudia Moreira de Souza matrícula: 29.480

Fiscal Substituto: Mauro Siqueira Ramos matrícula: 38.378

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensão, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 05 de Agosto de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p68b2682a5a7d0>.
POR LUCIANO WEIDNER: 00902996983 - (009.029.969-83) EM 07/08/2024 08:12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário Máx	Valor Total
1	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	KILOM	48.000	R\$6,53	R\$313.440,
2	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	KILOM	48.000	R\$8,46	R\$406.080,
3	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS	KILOM	22.000	R\$8,70	R\$191.400,



	SIMULTÂNEOS, COM BAGAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.				
4	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM BANHEIRO, COM BAGAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	KILOM	18.000	R\$10,42	R\$187.560,
5	TRANSPORTE DE COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS EM 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ OU SIDER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 M3, PARA VIAGENS POR TODO O	KILOM	7.000	R\$10,50	R\$73.500,00





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



	TERRITÓRIO NACIONAL.				
					R\$ 1.171.980,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	48.000	KM	R\$ 6,53	R\$ 313.440,00
02	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS	48.000	KM	R\$ 8,46	R\$ 406.080,00



	SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.				
03	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM BAGAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	22.000	KM	R\$ 8,70	R\$ 191.400,00
04	TRANSPORTE DE ATLETAS E TÉCNICOS EM ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, COM BANHEIRO, COM BAGAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS EM CADA VEÍCULO, PARA VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	18.000	KM	R\$ 10,42	R\$ 187.560,00
05	01 (UM) CAMINHÃO BAÚ OU SIDER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 M³ PARA TRANSPORTE	7.000	KM	R\$ 10,50	R\$ 73.500,00





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



	DE COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DIVERSOS EM VIAGENS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.				
--	--	--	--	--	--

2.1 Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa suprir a necessidade da Fundação Municipal de Desportos no transporte de atletas, técnicos e dirigentes da FMD de São Bento do Sul para competições esportivas, além do transporte de equipamentos e materiais diversos.

3.2 Os serviços de transporte serão utilizados no transporte intermunicipal e interestadual, sendo avisado o destino e quantidade de passageiros com antecedência de 05 dias.

3.3 A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de aquisições da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, bem como com a expectativa de aquisição de cada item no prazo de um ano.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal de Desportos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 A empresa deverá apresentar o certificado de registro cadastral junto ao DETER e interestadual da União (DNIT), habilitada a prestar as modalidades de serviços de transporte



coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros relacionados neste registro, devidamente válida.

6.1.2 Registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) para os veículos que farão os transportes dos itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência, comprovado através do certificado de Registro Fretamento (CRF) ou através de cópia da Resolução ANTT ou da Publicação desta no Diário Oficial da União autorizando a empresa a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros realizado em regime e Fretamento

6.1.3 Apólice de Seguro dos Passageiros (apresentar de todos os veículos que farão o transporte) dos itens 1,2,3 e 4.

6.1.4 Certificado de Registro de todos os Veículos que farão os transportes atualizados e em conformidade com as exigências do código Nacional de Trânsito. Os mesmos não poderão ter mais de 10 anos de uso.

6.1.5 Comprovação de Capacidade Técnica dos Motoristas, através das cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros

6.1.6 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes ao objeto desta licitação

6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto obedecerá:

7.1.1 Prazo de execução:

7.1.1.1 Os serviços deverão ser prestados mediante a solicitação da FMD, de modo que a empresa contratada será comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias da viagem a ser realizada.



7.1.2 Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

7.1.2.1 As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade da FMD de São Bento do Sul;

7.1.2.2 A empresa contratada deverá estar disponível todos os dias (dia útil ou não), pois a grande maioria das competições ocorrem nos finais de semanas.

7.1.2.3 A FMD encaminhará o roteiro de viagem especificando:

- a) Data da viagem;
- b) Horário de saída e previsão de retorno;
- c) Identificação do Evento;
- d) Local do evento, compreendendo todos os elementos necessários para identificação do local onde o mesmo ocorrerá, dentre outros elementos o mesmo deverá conter, no mínimo: Endereço completo do local, com todos os seus complementos;

7.1.3 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.3.1 A empresa contratada deverá ter condições, em caso de necessidade, de prestar os serviços com mais de um veículo, uma vez que são várias modalidades atendidas por estes transportes e algumas vezes mais de uma competição no mesmo dia.

7.1.3.2 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, tendo em conta que algumas situações os eventos ocorrem por mais de um dia.

7.1.3.3 As despesas com impostos, taxas pedágios, refeições e hospedagem do(s) motorista(s) e outras que porventura surgirem durante a execução do contrato, serão por conta da empresa contratada.

7.1.3.4 A lista de passageiros será informada, a empresa contratada, com antecedência mínima de 24 horas.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



8.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 Fica designado o servidor Luciano Weidner, matrícula nº 32915-02, CPF nº 009.029.969-83 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.12 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Rodrigo Nassif Ribas, matrícula nº 33014-01, CPF nº 008.588.249-65 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.13 Fica designada, como gestor de contratos a servidora Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº 029480, CPF nº 791.399.579-34 para exercer a gestão contratual e fica designado o servidor Mauro Siqueira Ramos, matrícula nº 038378, CPF nº 937.056.549-34, como gestor substituto de contrato.

8.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?



() SIM

(X) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar de 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Luciano Weidner.

Sendo assim, todos os aspectos aqui apresentados estarão em esteio e fulcro no decreto nº 1.777/2022.

Foram identificados os valores médios de mercado através de ampla pesquisa de preço em concordância com o Art. 5º incisos I, II e IV, mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

Pesquisa com fornecedores: a pesquisa com esteio nesse parâmetro, foi realizada mediante solicitação formal por e-mail. Exigindo o prazo de resposta dos fornecedores de 3(três) dias úteis, compatível com a quantidade e complexidade do objeto.

Para tanto, seguem relação de fornecedores que foram consultados e respectivas propostas, de tal modo, àqueles que não enviaram propostas como resposta à solicitação de cotação, conforme Art. 5º, inciso IV §1º.

Amparado pelo Art. 5º inciso II, foi realizada pesquisa de editais de licitações com objeto idêntico ou semelhante a categoria do objeto.

Ata de Registros de Preços 19/2024 Município de Indaial e Ata de Registro de Preços PMI 008/2023 Prefeitura de Imaruí.

Para os parâmetros descritos anteriormente, foram consideradas as contratações públicas em execução ou concluídas pelos diferentes órgãos no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e aplicado o índice de atualização de preços – IPCA- Índice de Preços ao Consumidor amplo em 18 de julho de 2024



De acordo com o Art. 5º, a pesquisa de preço utilizou parâmetros de forma combinada. A partir das informações e dos preços avaliados, conforme o Art. 6º, foi aplicado a média aritmética- preço calculado com base na média de todos os valores selecionados para aquele determinado item, como medida mais ajustada para se encontrar o preço de mercado, em razão da homogeneidade. Da mesma forma que, com a aplicação da mediana os valores permaneceriam próximos, sem variações.

10.2 Segue anexo a este Termo de Referência a planilha de pesquisa de preços, com as informações utilizadas para o estabelecimento do preço referencial.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Fundação Municipal de Desportos.

Dotação Orcamentária:

Código reduzido:1061

Ação:2057

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039 99

Vínculo:150070000100

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15 DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Não haverá exigência de visita técnica.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.



18.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- 19.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 19.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 19.1.4 Manter preposto aceito pela Fundação Municipal de Desportos no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 19.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 19.1.7 Manter o veículo fornecido para viagem limpo e nas melhores condições de segurança e higiene;
- 19.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.12 Todos os veículos em uso devem observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros;
- 19.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, taxas pedágios, combustível, manutenção, multas, impostos, estacionamento, seguro total, licenciamento, IPVA, refeições e hospedagem do(s) motorista(s) e outras que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 19.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive



acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

19.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.16 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo os serviços de pintura e funilaria, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

19.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.1.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



19.1.26 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22/07/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b2682a5a7d0>.
POR LUCIANO WEIDNER:00902996983 - (009.029.969-83) EM 07/08/2024 08:12



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 24/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 24/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 24/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 24/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS ESPORTIVOS E CARGAS PARA ATENDER A LOGÍSTICA DE MONTAGEM DOS ALOJAMENTOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para



ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 24/2024

Processo: XXX

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC, inscrita sob CNPJ Nº , localizada [endereço completo], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico Nº xx/202x, homologado por [nome autoridade competente], [cargo], para a futura e eventual aquisição de [objeto], conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a futura e eventual aquisição de [objeto] conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

(*Listar todos os itens/lotes)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da ata de registro de preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo..

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização



de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **III do edital** "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **ITEM 7** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de xx (xx) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.



9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto Nº 1.776/2022**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 6º do Decreto Nº 1.776/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.



12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



15.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

15.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado **ter** seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR 01

FORNECEDOR 02

FORNECEDOR 03





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68b2682a5a7d0>.
POR LUCIANO WEIDNER: 00902996983 - (009.029.969-83) EM 07/08/2024 08:12

